



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 54.575,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – - Educação Básica - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.139 – Ação: Desenvolvimento da Educ. Infantil (Pré-Escola) -Rec. MDE
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2700)
Recurso: 20 – MDE
Recurso STN: 500

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – - Educação Básica - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.139 – Ação: Desenvolvimento da Educ. Infantil (Pré-Escola) -Rec. MDE
3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contrato por tempo determinado (2691)
Recurso: 20 – MDE
Recurso STN: 500

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 91.686,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais)**, na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – - Educação Básica - MDE
12 – Função
361 – Subfunção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

0015 – Programa

2.043 – Ação: Desenvolvimento da Educ. Fundamental -Rec. MDE

3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2700)

Recurso: 20 – MDE

Recurso STN: 500

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 3º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

02 – Educação Básica - MDE

12 – Função

361 – Subfunção

0015 – Programa

2.043 – Ação: Desenvolvimento da Educ. Fundamental -Rec. MDE

3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contrato por tempo determinado (2708)

Recurso: 20 – MDE

Recurso STN: 500

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 088/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A proposta consiste abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 146.261,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais), na unidade orçamentária do Educação Básica - MDE, nas Ações “Desenvolvimento da Educ. Fundamental” e “Desenvolvimento da Educ. Infantil (Pré-Escola)”, na rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” – Rec. 20 MDE”, e servirá de cobertura do referido crédito a redução de dotações orçamentárias.

A suplementação do crédito na rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” servirá para o pagamento da empresa que disponibiliza equipe para prestar serviço de limpeza e higienização nas escolas municipais. Ocorre que o contrato com a empresa está sendo prorrogado, assim sendo o valor da suplementação proposto se refere a previsão de gastos até o final deste ano.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**